

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
PROTOCOLO GERAL
Nº 3590
EM: 07/11/2022
[Assinatura]
Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS - PODER
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
"A Capital Econômica do Estado"
CNPJ (MF) 02.773.216/0001-15 - MAT. INSS 08.021.10024-03

Processo Nº 3300
16.11.22
[Assinatura]
Funcionário (a)

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 05 /2022 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

Acrescenta o inciso V ao artigo 32 e o inciso IV ao artigo 36 da Lei Orgânica de Araguaína e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, por meio de seus componentes legais, **APROVA** e a **MESA DIRETORA DESTA CASA DE LEI PROMULGA** a seguinte emenda à Lei Orgânica de Araguaína:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso V ao artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Araguaína com a seguinte redação:

Art. 32. [...]:
[...]

V - na condição de suplente, para assumir, temporariamente, o mandato de Deputado Estadual, Deputado Federal ou de Senador, sendo a renúncia obrigatória apenas quando a assunção ocorrer na condição de titular de mandato público eletivo.

Art. 2º Fica acrescentado o inciso IV ao artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Araguaína com a seguinte redação:

Art. 36. [...]:
[...]

IV - que, na condição de suplente, assumir temporariamente o mandato de Deputado Estadual, Deputado Federal ou de Senador, sendo a renúncia obrigatória apenas quando a assunção ocorrer na condição de titular de mandato público eletivo.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação oficial.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA,
ESTADO DO TOCANTINS, ao 1º dia do mês de novembro de 2022.

[Assinatura]
MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA
(MARCOS DUARTE)
Vereador – SD

ABRAÃO DE ARAÚJO PINTO
(Abraão)
Vereador – CIDADANIA

[Assinatura]
ALCIVAN JOSÉ RODRIGUES
(Soldado Alcivan)
Vereador – PP

Rua das Mangueiras, 10 – Centro – Palácio Legislativo Dep. Darcy Marinho | 77804-110
Fone: (63) 3416-0401 | www.araguaina.to.leg.br | portal@araguaina.to.leg.br

DOCUMENTO ASSINADO POR: MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA:90146182120



Nº PROC.: 00000 - PELO 005/2022 - AUTORIA: Ver. Abraão, Ver. Divino Bethânia Jr., Ver. Edimar Leandro, Ver. Geraldo Silva, Ver. Gideon Soares, Ver. Luciano Santana, Ver. Marcos Duarte, Ver. VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 000388 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F35432E2D70D6A636F8C938EDDC47E3A

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
PROTOCOLO GERAL
Nº 3540
EM: 07/11/2022
[Assinatura]
Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS - PODER
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
"A Capital Econômica do Estado"
CNPJ (MF) 02.773.216/0001-15 - MAT. INSS 08.021.10024-03

Processo Nº 3300
16/11/22
[Assinatura]
Funcionário (a)

[Assinatura]
CLAUDIEL MACHADO DOS SANTOS
(Claudiel Santos)
Vereador – SD

[Assinatura]
TERCILIANO GOMES ARAÚJO
(Terciliano Gomes)
Vereador – PSD

[Assinatura]
EDIMAR LEANDRO DA CONCEIÇÃO
(Edimar Leandro)
Vereador – MDB

[Assinatura]
THIAGO COSTA CUNHA
(Thiago Costa)
Vereador – PSDB

[Assinatura]
GERALDO FRANCISCO DA SILVA
(Geraldo Silva)
Vereador – MDB

[Assinatura]
WILSON LUCIMAR ALVES CARVALHO
(Wilson Carvalho)
Vereador – PROS

[Assinatura]
GIDEON DA SILVA SOARES
(Gideon Soares)
Vereador – SD

[Assinatura]
YGOR SOUSA CORTEZ
(Ygor Cortez)
Vereador – UNIÃO BRASIL

[Assinatura]
JORGE FERREIRA CARNEIRO
(Sargento Jorge Carneiro)
Vereador – PSDB

[Assinatura]
ROBERT DELMONDES BARBOSA
(Robert Delmondes)
Vereador – PSC

[Assinatura]
MARIA JOSÉ CARDOSO SANTOS
(Zezé Cardoso)
Vereador – PODEMOS

[Assinatura]
PAULA RODRIGUES ZERBINI
(Prof.^a Paula Zerbini)
Vereador – PTB

[Assinatura]
MATHEUS MARIANO DE SOUSA
(Matheus Mariano)
Vereador – PODEMOS

[Assinatura]
DIVINO JÚNIOR DO NASCIMENTO
(Divino Bethânia Jr.)
Vereador – UNIÃO BRASIL



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
PROTOCOLO GERAL

Nº 3390

EM: 07/11/2022

[Assinatura]
Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS - PODER
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
"A Capital Econômica do Estado"
CNPJ (MF) 02.773.216/0001-15 - MAT. INSS 08.021.10024-03

Processo Nº 330

16/11/22

[Assinatura]
Funcionário (a)

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda à Lei Orgânica de Araguaína visa a estabelecer hipótese de manutenção do mandato de vereador que, na condição de suplente, assume o mandato de Deputado Estadual, Deputado Federal ou Senador da República.

Só haverá perda de mandato quando efetivamente for configurada a possibilidade de acumulação de cargos eletivos, com a detenção da titularidade de mais de um mandato. A proposta acompanha a evolução jurisprudencial sobre o tema, atualizando a interpretação da proibição contida no inciso II, alínea "d", do art. 54 da Constituição Federal do Brasil de 1988, que proíbe os deputados e senadores, desde a posse, a serem titulares de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Até 2004, era pacífico o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), para os efeitos da aplicação da referida norma proibitiva, que não havia qualquer distinção entre aquele que assumiam mandato eletivo em caráter definitivo, como titular, e o que assumia temporariamente, na condição de suplente. Contudo, a partir do voto do Ministro Nelson Jobim, no RE nº 409.459, de 20 de abril de 2004, a Corte Suprema passou a interpretar a expressão "titular de mandato eletivo", na hipótese de inelegibilidade por parentesco descrita no § 7º do art. 14 da Constituição Federal, distinguindo o suplente convocado para assumir provisoriamente o mandato daquele outro suplente chamado para assumir o mandato em caráter definitivo.

Entendeu acertadamente a Suprema Corte, depois acompanhada pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que sendo situações fáticas distintas, as consequências jurídicas também seriam diferenciadas. Assim, aproveitando o entendimento já firmada pela Suprema Corte relativamente ao caso de inelegibilidade por parentesco, a presente proposta pretende estender o mesmo raciocínio ao caso de acumulação de mandatos eletivos.

De sorte que a proibição do inciso II, alínea "d", do art. 54 da Constituição Brasileira refere-se tão somente à convocação quando é feita para a assunção

Rua das Mangueiras, 10 – Centro – Palácio Legislativo Dep. Darcy Marinho | 77804-110
Fone: (63) 3416-0401 | www.araguaina.to.leg.br | portal@araguaina.to.leg.br



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
PROTOCOLO GERAL
Nº 3590
EM: 07/11/2022
[Assinatura]
Assinatura




ESTADO DO TOCANTINS - PODER
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
"A Capital Econômica do Estado"
CNPJ (MF) 02.773.216/0001-15 - MAT. INSS 08.021.10024-03

Processo Nº 3306
16.11.2022
[Assinatura]
Funcionário(a)

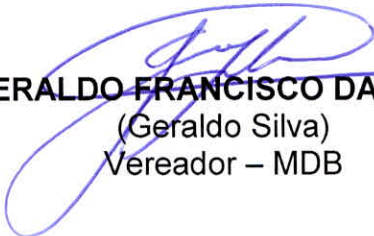
definitiva, implicando na renúncia obrigatória do mandato até então exercido. Não se configura, pois, acumulação quando a convocação for apenas para assunção em caráter precário.


Isso posto, submetemos a presente proposta de emenda à Lei Orgânica para a consideração dos ilustres pares, certo de que bem poderão aquilatar a sua importância para o sistema representativo de nosso País.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA,
ESTADO DO TOCANTINS, ao 1º dia do mês de novembro de 2022.



MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA
(MARCOS DUARTE)
Vereador – SD

ABRAÃO DE ARAÚJO PINTO
(Abraão)
Vereador – CIDADANIA



GERALDO FRANCISCO DA SILVA
(Geraldo Silva)
Vereador – MDB


ALCIVAN JOSÉ RODRIGUES
(Soldado Alcivan)
Vereador – PP

GIDEON DA SILVA SOARES
(Gideon Soares)
Vereador – SD


CLAUDIEL MACHADO DOS SANTOS
(Claudiel Santos)
Vereador – SD

JORGE FERREIRA CARNEIRO
(Sargento Jorge Carneiro)
Vereador – PSDB


EDIMAR LEANDRO DA CONCEIÇÃO
(Edimar Leandro)
Vereador – MDB


MARIA JOSÉ CARDOSO SANTOS
(Zezé Cardoso)
Vereador – PODEMOS



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
PROTOCOLO GERAL
Nº 3590
EM: 07/11/2022
[Assinatura]
Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS - PODER
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
"A Capital Econômica do Estado"
CNPJ (MF) 02.773.216/0001-15 - MAT. INSS 08.021.10024-03

Processo Nº 3306
16/11/22
Funcionário (a) [Assinatura]

[Assinatura]
MATHEUS MARIANO DE SOUSA
(Matheus Mariano)
Vereador – PODEMOS

[Assinatura]
YGOR SOUSA CORTEZ
(Ygor Cortez)
Vereador – UNIÃO BRASIL

[Assinatura]
TERCILIANO GOMES ARAÚJO
(Terciliano Gomes)
Vereador – PSD

[Assinatura]
ROBERT DELMONDES BARBOSA
(Robert Delmondes)
Vereador – PSC

[Assinatura]
THIAGO COSTA CUNHA
(Thiago Costa)
Vereador – PSDB

[Assinatura]
PAULA RODRIGUES ZERBINI
(Prof.^a Paula Zerbini)
Vereador – PTB

[Assinatura]
WILSON LUCIMAR ALVES CARVALHO
(Wilson Carvalho)
Vereador – PROS

[Assinatura]
DIVINO JÚNIOR DO NASCIMENTO
(Divino Bethânia Jr.)
Vereador – UNIÃO BRASIL

Nº PROC.: 00000 - PELO 005/2022 - AUTORIA: Ver. Abraão, Ver. Divino Bethânia Jr., Ver. Edimar Leandro, Ver. Geraldo Silva, Ver. Gideon Soares, Ver. Luciano Santana, Ver. Marcos Duarte, Ver. ...

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 000388 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F35432E2D70D6A636F8C938EDDC47E3A

